



NÚCLEO DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ADULTOS – NAIA  
Rua Paraná, 803 – Ourinhos - SP CEP: 19900-021 CNPJ 02.739.534/0001-60  
FONE: (14) 3324-5116 e-mail: naia.ourinhos@terra.com.br

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA ARCO ÍRIS

Objeto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Conselho: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURINHOS

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Entidade: Núcleo de Atendimento à Infância, Adolescência e Adultos.

CNPJ: 02.739.534/0001-60

Endereço: Rua Paraná, 803 – Centro

Município: Ourinhos/SP UF: SP CEP: 19.900-021

Telefone: (14) 3324-5116 Fax: e-mail:naia.ourinhos@terra.com.br

Municipal - Nº da Conta Corrente: 53.581-8 Banco: Banco do Brasil Agência: 0379-4

Estadual Nº da Conta Corrente 53.775-6 Banco: Banco do Brasil Agência: 0379-4

Federal - Nº da Conta Corrente: 53.582-6 Banco: Banco do Brasil Agência: 0379-4

Dirigente: Gilberto Botelho CPF: 145.939.218-30

RG: 25.921.866 Cargo: Presidente

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 212, Vila Nova Sá

Município: Ourinhos UF: SP CEP:19907-300

Telefone: (14) 997058001 – 3324-5116 Fax:

E-mail: naia.ourinhos@terra.com.br

Local de Execução do Projeto: João Rolli, 410 – Jd Matilde

Município: Ourinhos/SP

Telefone: (14) 3325-2474

E-mail: [arcoiris.naia@gmail.com](mailto:arcoiris.naia@gmail.com)

Responsável pelo Projeto: Mariana Moia Tobias



NÚCLEO DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ADULTOS – NAIA  
Rua Paraná, 803 – Ourinhos - SP CEP: 19900-021 CNPJ 02.739.534/0001-60  
FONE: (14) 3324-5116 e-mail: naia.ourinhos@terra.com.br

Formação: Psicóloga

E-mail: [marianatobias27@gmail.com](mailto:marianatobias27@gmail.com)

Técnicas de Execução: Fernanda da Rocha Scudeler – Formação: Assistente Social

Gabriella Rosa Cipolla – Formação: Psicóloga.

Cinthia Suemy Tomyama – Formação: Psicóloga.

### 3. OBJETIVO

Garantir acolhimento institucional provisório e excepcional, apoio à família, à criança e ao adolescente em situação de acolhimento institucional, promovendo ações que estimulem e provoquem o desacolhimento, propiciando os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar e comunitária em conformidade com a legislação vigente.

#### 3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento.
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário.
- Possibilitar a convivência comunitária.
- Adequar à unidade de atendimento na sua infraestrutura, recursos humanos e equipamentos conforme o Plano Municipal de Reordenamento dos Acolhimentos Institucionais em consonância com a Legislação vigente.
- Incluir no atendimento, crianças e adolescentes com deficiência de forma integrada às demais crianças e adolescentes, observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento adequado às suas demandas específicas.
- Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA visando a superação das situações que ensejaram a medida de proteção.
- Promover interlocução e acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias.



NÚCLEO DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ADULTOS – NAIA  
Rua Paraná, 803 – Ourinhos - SP CEP: 19900-021 CNPJ 02.739.534/0001-60  
FONE: (14) 3324-5116 e-mail: naia.ourinhos@terra.com.br

- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia.
- Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, as programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente.
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.
  - Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.
  - Manter articulação com o Programa Apadrinhamento Afetivo no intuito de promover a Convivência Familiar e Comunitária das crianças e adolescentes acolhidos.
  - Em decorrência a pandemia do Covid-19 promover através de um profissional da Educação, Pedagogo, ações para o acompanhamento e reforço escolar. Através de materiais pedagógicos adequado.
  - Ofertar o Serviço através de proteção especializada tendo em vista a pandemia do covid-19. EPI'S que promovam proteção a todos envolvidos.

#### 4. JUSTIFICATIVA

- I- **Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;**

(Conforme disposto art.22 da Lei 13019/2014)

A Cultura de institucionalização de crianças e adolescentes das classes populares remonta do início da colonização brasileira. Assim, apesar de diversos estudos terem demonstrado os prejuízos da institucionalização prolongada para o desenvolvimento psicológico, afetivo e cognitivo de crianças e adolescentes, ainda está profundamente enraizada em nosso País a ideia de que a institucionalização de longo prazo protegeria essas crianças das más influências do seu meio, além de proteger a sociedade de sua presença incomoda. Essa "cultura de institucionalização" tem impregnado no decorrer do tempo. Não apenas o discurso e a prática



NÚCLEO DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ADULTOS – NAIA  
Rua Paraná, 803 – Ourinhos - SP CEP: 19900-021 CNPJ 02.739.534/0001-60  
FONE: (14) 3324-5116 e-mail: naia.ourinhos@terra.com.br

governamental, mas também o da sociedade como um todo.

Foi apenas com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que as crianças e adolescentes passaram a ser concebidos como sujeito de direitos, em peculiar condição de desenvolvimento. O encaminhamento para serviço de acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva de caráter excepcional e provisório, voltado ao superior interesse da criança e do adolescente e aplicada nas situações previstas no Art.98. O ECA assegura, ainda o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente na família substituta.

O Brasil tem características em movimentos sociais, que buscam a inclusão dos sujeitos, garantindo sua cidadania. No tocante aos direitos da criança e do adolescente, estes movimentos surgem sob forma de desinstitucionalização e garantia do direito de convivência em família (seja esta substituta ou biológica).

O custo de uma criança em uma instituição de acolhimento é muito alto para todos: para o Estado, que arca com o ônus financeiro, para a família que se vê esfacelada e mutilada, para a sociedade que terá seus membros com o potencial limitado até mesmo pelo ângulo da produção e, principalmente para a criança que tem seu desenvolvimento comprometido. Em nossa região temos um número elevado de crianças acolhidas, constatamos que ainda existem muitas famílias em situação de vulnerabilidade, indicativo das dificuldades existentes nestes grupos familiares de levarem o êxito ao desenvolvimento de seus filhos. A experiência mostra que pouca, das quais são devidamente apoiadas, poderão definitivamente "adotar" seus filhos.

Assim sendo, a Instituição de Acolhimento Casa Arco Íris, enfatiza ações voltadas para o trabalho de reintegração familiar em parceria na articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos e elege a família como foco central de atenção.

Através do acompanhamento e orientação, visando mudanças reais na esfera familiar, preparando-a para assumir o papel que lhe é conferido, tomando o meio familiar um lugar definitivo, que assegure à criança e adolescente os direitos já preconizados no Estatuto da Criança e Adolescente e quando não existe a possibilidade de reintegração trabalha-se a colocação em família substituta.

Ainda dentro do trabalho desenvolvido, procuramos colocar as atividades que desenvolvam o gosto pela arte, expressão corporal e de linguagem (teatro, música, artes plásticas, dança,



NÚCLEO DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ADULTOS – NAIA  
Rua Paraná, 803 – Ourinhos - SP CEP: 19900-021 CNPJ 02.739.534/0001-60  
FONE: (14) 3324-5116 e-mail: naia.ourinhos@terra.com.br

coral, oficinas culturais); promoção junto à sociedade na valorização do fortalecimento dos vínculos comunitários; estimular o raciocínio lógico (com leitura e a escrita, brincadeiras e jogos, pesquisas e vídeo); estímulo da criatividade e garantia de liberdade de crença e religião; auxílio nas tarefas escolares e estímulo no desenvolvimento motor. Também temos atividades desenvolvidas utilizando a rede de atendimento municipal e sociedade civil: atendimento médico ambulatorial, quando necessários, tratamentos com fonoaudiólogos, psicólogos e fisioterapeutas; garantia do acesso da criança à rede de ensino municipal e estadual (mantendo os vínculos anteriores ao acolhimento), inclusão na rede de atividades que incluem cultura, esporte, lazer e profissionalização.

A verba destina-se à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, que estejam em situação de risco pessoal e social sob medida protetiva (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, art. 101) provenientes de encaminhamentos do Conselho Tutelar e órgãos da Justiça da Infância e Juventude, atendendo, um quantitativo de 30 usuários por mês.

O serviço de acolhimento é co financiado pelas três esferas: municipal, estadual e federal, algumas necessidades não são contempladas pelo montante do recurso e para complementar conta-se com doações da sociedade civil.

Tendo em vista a situação de Pandemia decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS algumas ações e cuidados complementares aos serviços já custeados no acolhimento são necessárias. Pois as atividades em sua maioria se tornaram remotas, conforme orientações e protocolos de saúde para a contenção da disseminação do vírus. atendimentos psicológicos, audiências, reuniões para construção do PIA (Plano Individual de acompanhamento), aulas escolares, e as aproximações familiares se tornaram majoritariamente on-line.

Uma das problemáticas apresentadas pelo isolamento social que se estabelece há um ano é o ensino remoto, através de aulas on-line, mesmo sendo adequado vistas as orientações sanitárias, este novo formato promoveu um déficit de aprendizagem significativo em nossos acolhidos, dessa forma a contratação de um Pedagogo visa promover um auxílio as crianças e adolescentes em suas atividades, promovendo também um reforço escolar, para o acompanhamento e desenvolvimento da aprendizagem.



NÚCLEO DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ADULTOS – NAIA  
Rua Paraná, 803 – Ourinhos - SP CEP: 19900-021 CNPJ 02.739.534/0001-60  
FONE: (14) 3324-5116 e-mail: naia.ourinhos@terra.com.br

Estava previsto no plano anterior está contratação na área da Educação, porém não foi possível realizar devido atraso no repasse. E, diante toda problemática envolvendo a aprendizagem neste período pandêmico, entendemos ser necessário o apoio deste profissional para que estes sejam amparados nas questões Educacionais sem maiores prejuízos.

## 5. METAS E METODOLOGIA

- II- **Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;**
- III- **Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;**  
(Conforme disposto art.22 da Lei 13019/2014)

A OSC através do Projeto Casa Arco Íris possui um Convênio com a Secretaria de Assistência Social a qual atende 30 crianças/adolescentes em Acolhimento Institucional e visa através deste Plano de Trabalho a contratação de um Pedagogo para acompanhar e desenvolver conteúdos Educacionais.

Dessa forma, busca-se que o Serviço adeque-se as necessidades do atual momento, proporcionando aos acolhidos um amparo para a melhora da aprendizagem escolar.

### 5.1 ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

| MÊS                               | AÇÕES  |
|-----------------------------------|--|
| Mensalmente<br>Maio à<br>Dezembro | Acompanhamento em atividades escolares remotas;<br>Acompanhamento em atividades Guarda Mirim;<br>Alfabetização;<br>Reforço Escolar Individual e em Grupo;<br>Reuniões Escolares;<br>Uso de materiais pedagógicos;<br>EPI's |

## 6. INDICADORES DE AVALIAÇÃO



NÚCLEO DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ADULTOS – NAIA  
Rua Paraná, 803 – Ourinhos - SP CEP: 19900-021 CNPJ 02.739.534/0001-60  
FONE: (14) 3324-5116 e-mail: naia.ourinhos@terra.com.br

#### **IV- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.**

(Conforme disposto art.22 da Lei 13019/2014)

Atento à transparência, a OSC prestará contas à Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos demonstrativos de pagamento.

### **8. FORMAS DE ACESSO**

a) Por determinação do Poder Judiciário e/ou;

b) Por requisição do Conselho Tutelar do Município de Ourinhos/SP, conforme previsto no art. 93 da Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente em caráter excepcional e de urgência poderá acolher a criança ou o adolescente, sem prévia determinação da autoridade competente que é o Poder Judiciário, tendo até 24 horas para comunicar o fato à Juíza da Infância e da Juventude, bem como a Instituição de Acolhimento, também fará tal comunicação. Não se tratando dos casos de excepcionais de urgência, crianças e adolescentes serão acolhidos na instituição somente mediante documento que comprove a ordem judicial, constando:

- Identificação e qualificação completa dos pais ou responsável;
- Endereço de residência dos pais ou responsáveis, com pontos de referência;
- Nome de parentes ou terceiros em tê-los sob guarda;
- Motivos do acolhimento e impossibilidade de a família extensa ou terceiros acolhê-los.

A Organização da Sociedade Civil (OSC), não poderá estabelecer limitações em dias e horários para realizar o acolhimento de crianças e adolescentes encaminhadas pelas autoridades competentes, sujeito a sanções previstas no termo de colaboração.

### **10. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DA OSC PARA ESTE PLANO DE TRABALHO**

#### **II-A- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;**

(Conforme disposto art.22 da Lei 13019/2014)

| <b>Quantidade</b> | <b>Período</b> | <b>Escolaridade</b> | <b>Função</b> | <b>Vínculo</b> | <b>Salário</b> |
|-------------------|----------------|---------------------|---------------|----------------|----------------|
|-------------------|----------------|---------------------|---------------|----------------|----------------|



NÚCLEO DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ADULTOS – NAIA  
Rua Paraná, 803 – Ourinhos - SP CEP: 19900-021 CNPJ 02.739.534/0001-60  
FONE: (14) 3324-5116 e-mail: naia.ourinhos@terra.com.br

|    |                                 |                    |          |     |             |
|----|---------------------------------|--------------------|----------|-----|-------------|
| 01 | Comercial-<br>40hrs<br>semanais | Ensino<br>Superior | Pedagoga | CLT | R\$2.690,00 |
|----|---------------------------------|--------------------|----------|-----|-------------|

### 11. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes Valor

Federal- (1) R\$ 32.120,90

(Financiará, recursos humanos e encargos)

Total do Projeto R\$ 32.120,90

### 12. VALOR PERCAPTA

| TOTAL DO PROJETO | MESES DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | VALOR PER CAPTA |
|------------------|-------------------|-------------------------|-----------------|
| R\$ 32.120,90    | 8 meses           | 30                      | R\$1070,69      |

### 13. VALOR SOLICITADO

Solicito para execução deste Plano de Trabalho o valor de R\$ 32.120,90 (Trinta e dois mil cento e vinte reais e sessenta e nove centavos).

### 14. AUTENTICAÇÃO

Ourinhos, 19 de Abril de 2021.

  
Mariana Moia Tobias  
Psicóloga  
CRP-SP 06/114578

Coordenadora do Projeto

  
Gilberto Botelho  
Presidente

Representante legal